

LEI N. 10.339, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a contratar profissionais da área de psicologia para atuar em Escolas da Rede Pública Municipal do Ensino Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de São José dos Campos fica autorizada a contratação de profissionais da área de psicologia nas Escolas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


São José dos Campos, 14 de junho de 2021.


Felicio Ramuth
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 283/2018, de autoria da Vereadora Juliana Fraga)